



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.593//2011

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a desafetação, remembramento e desmembramento de áreas que menciona e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a desafetação da área de 7.597,87m², registrada sob matrícula n.º 48.296, bem como da área de 6.744,09m², registrada sob matrícula n.º 48.298, do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Fica autorizado o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande - MT, proceder o remembramento e a unificação das matrículas n.ºs 48.296 e 48.298, conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 3º - As áreas após o processo de desafetação e remembramento constituirá uma única matrícula e passará a ter 14.341,96m², com as seguintes medidas e confrontações, a saber: **Divisando com a Rua 08, com 108,27 metros; Divisando com a Rua 02, com 180,28 metros; Divisando com a Rua 09, com 51,32 metros; Divisando com a Rua 01, com 164,42 metros, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo.**

Art. 4º - Da área total remembrada será desmembrada uma área de até 10.000,00m², destinada a construção da UPA, o remanescente será afetado como Área Verde.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de maio de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal